



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 495 , DE 22 DE JUNHO DE 1983.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada a Associação Brasileira de Odontologia Regional de Duque de Caxias - "Subseção da A.B.O/RJ" - com sede neste Município Órgão de Utilidade Pública.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de junho de 1983.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito